



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL-CEAF				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.27782/2018		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO		
MAIOR DESCONTO		Conforme ANEXO III - MINUTA DE ARP		
VII. OBJETO				
O objeto da presente licitação é o registro de preços sob a forma de desconto, para o fornecimento, sob demanda, de material bibliográfico, existente no mercado nacional, constituído por livros (impressos e eletrônicos), destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 13/12/2018 Hora: 08:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 18/01/2019 Hora: 10:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Tempo de disputa: 10 minutos controlados pelo pregoeiro mais o tempo aleatório definido pelo sistema.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0007	4.309	9900	0100	44.90.52
X. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO				
Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de ARP (Ata de Registro de Preços)				
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
• ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHA COTAÇÃO – ANEXO III - MINUTA DE ARP				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.1 AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS do objeto a ser licitado devem ser inseridas em campo próprio do sistema. Deve ter compatibilidade com o solicitado nos Anexo I – Termo de Referência, com observância as condições para o registro de preços (desconto) contidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço, parte integrante do presente edital. As informações técnicas do objeto ofertado pelo proponente, deverão ser inseridas em campo próprio do sistema .

14.2 CADASTRO DE PROPOSTA NO SISTEMA: Descrição detalhada do objeto da oferta deve ser:

a) clara, com indicação do objeto a que se refere o Anexo I- Termo de Referência, sem alternativas, neste aspecto, é relevante destacar a **desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto**, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, se assim preferir. **b)** O licitante deverá atentar que o percentual de **desconto mínimo** estimado pelo MPBa para este pregão é de **20% (vinte por cento)**. De acordo com a proposta final ou a oferta apurada na disputa de lances entre participantes, o desconto será objeto de registro para o fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros impressos e eletrônicos, destinados a composição do acervo bibliográfico do MPBa. **c)** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do edital sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

14.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO: Considerando que o objetivo desta licitação é o registro de preços sob a forma de desconto, para o fornecimento, sob demanda, de material bibliográfico, existente no mercado nacional, constituído por livros (impressos e eletrônicos), destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia:

14.3.1 O registro visa eventuais fornecimentos de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros impressos e eletrônicos, destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia;

14.3.2 A Biblioteca do MPBA poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;

14.3.3 O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

14.3.4 A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento: Jurídica, Administrativa, Contábil, Tecnologia da Informação, Economia, Meio Ambiente, Engenharia, Políticas Sociais, Comunicação, Educação, Línguas, Literatura e obras de referência, como dicionários e manuais de assuntos específicos;

14.3.5 O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP-Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, regulares com registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

15.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

15.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o **desconto ofertado** até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

15.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

15.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, para cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, também, deverão atender as exigências indicadas nos subitens 15.1.1 a 15.1.3.

15.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

15.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização conforme instruções disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal.

15.5 Estarão IMPEDIDAS de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;

- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.

15.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

15.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

15.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

16.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

16.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

16.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato

por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

17.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, em horário de expediente da repartição, compreendido o período das **08h00 às 18h00**, contendo obrigatoriamente nome completo do responsável e CNPJ da empresa.

17.2 Assim como em horários estabelecidas no item anterior, os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, contendo obrigatoriamente nome completo do responsável e CNPJ da empresa.

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

17.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico. - **UASG 926302**.

17.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital, os participantes deverão enviar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, nos critérios estabelecidos neste edital. A proposta deve ser cadastrada para a apuração de **item único**, por **MAIOR DESCONTO** caracterizado por **PERCENTUAL DE DESCONTO (%)** não inferior a 20% (vinte por cento) para as futuras e eventuais aquisições:

18.1.1 Na ferramenta do sistema será identificado na tela do licitante a disputa de lances pelo símbolo **% (percentual)**, a partir do valor de referência informado no Anexo I-TR, tanto na proposta quanto nos lances. O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado com o valor estimado já deduzido esse desconto (campo valor com desconto).

18.2 A FORMULAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, inclusive, das condições estabelecidas neste edital e anexos. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

18.3 O PREÇO constituído na forma de **PERCENTUAL DE DESCONTO** constante da proposta vencedora, será registrada na ARP (Ata de Registro de Preços), para futuras e eventuais aquisições, deve o proponente considerar inclusos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es); materiais empregados, inclusive ferramentas e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

18.4 Em nenhuma hipótese serão registrados descontos inferiores ao estimado pelo MPBA.

18.5 ENVIO DE ARQUIVO NO SISTEMA – Encerrado a disputa de lances, em campo próprio do “**CONVOCAR ANEXO**” do sistema, o licitante classificado deverá **providenciar o envio** dos documentos abaixo em arquivo compactado, como se segue:

a) PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR, além de conter dados da empresa e assinatura do representante legal, informar o percentual de desconto ofertado, apresentando com os dados informados no modelo de proposta sugerido no **Anexo I PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**.

18.6 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas sem a indicação de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias.

18.7 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema.

18.9 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.10 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema Compras Governamentais e as consignadas neste instrumento, prevalecerão as especificações do presente edital.

XIX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

19.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

19.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

19.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

19.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

19.7 O tempo iminente para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez)** minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

19.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente (randômico) determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

19.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente das propostas se dará pelo próprio sistema.

19.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de maior desconto da oferta e o desconto estimado para a contratação;

19.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores (percentual de desconto) da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

19.12.1 Conforme item anterior, a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) menor que a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

19.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores (descontos) idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

19.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

19.12.4 Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua



proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

19.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XX – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Percentual de Desconto)

20.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de maior desconto.

20.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: "**anexo do sistema**", para fins de aceitação ou recusa.

20.3 O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

20.4 A PROPOSTA deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

20.5 O critério de julgamento será o **MAIOR PECENTUAL DE DESCONTO**.

20.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, **será de 1 (uma) hora a partir da convocação feita via sistema, sem prorrogação**.

20.6.1 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 20.6), anexar proposta preferencialmente em arquivo compactado;

20.6.2 Após o prazo não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 20.7 e o que for pertinente às diligências.

20.7 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação deste edital – ANEXO I, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

20.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

20.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

20.10 Havendo apenas uma proposta desde que atenda a todas as condições deste edital – e estando a proposta compatível com o percentual de desconto inferior ao estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) promover a negociação com o proponente .

20.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.12 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital,

21.13 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

XXII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.2 Para os fins de classificação de proposta não será aceitável proposta **final** inferior ao percentual de desconto de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo MPBA, que compreenderá o percentual de desconto sobre o valor anual estimado para futuras e eventuais aquisições de materiais bibliográficos, nesta hipótese, poderá o pregoeiro abrir a oportunidade de negociação com a classificada em lances, via chat do sistema. Não havendo interesse manifesto da licitante, a proposta será recusada. De igual forma, será dada a continuidade da fase de aceitação de propostas aos licitantes remanescentes, conforme a ordem crescente de classificação de lances.

XXIII – DA HABILITAÇÃO

23.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **23.3 a 23.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*.

23.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação em campo próprio do sistema é de até **1 (uma) hora**, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), sem prorrogação.



23.1.1.1 Os documentos de habilitação só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado;

23.1.1.2 O licitante convocado deverá, no prazo do item anterior, anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de **inabilitação**;

23.1.1.3 Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos.

23.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame.

23.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e demais documentos solicitados, em original ou cópia autenticada.

23.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação, preferencialmente via Sedex, em **até 2 (dois) dias úteis da suspensão** da sessão do pregão para o endereço constante do item 24.2.

23.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido, conforme determina o inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005.

23.2 LICITANTE DE CADASTRO VÁLIDO NO SICAF E SIMPAS/SAEB deverá seguir as seguintes exigências:

23.2.1 O LICITANTE inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF/Governo Federal ou SIMPAS/SAEB, **DEVE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, a sua opção cadastral, para fins de habilitação, enviando o arquivo das documentações no anexo do sistema, dentro do prazo de 1 (uma) hora, conforme subitens **23.1.1** do presente edital.

23.2.2 O sistema de cadastro indicado pelo licitante convocado, será objeto de consulta pelo pregoeiro, podendo as documentações exigidas para habilitação neste edital, serem substituídas parcialmente por registro cadastral ou extrato do fornecedor, desde que contenha elementos suficientes para atendimento aos requisitos de habilitação, exceto, os elencados nos subitens **23.2.3.1** (SICAF) e **23.2.3.2** (SIMPAS) deste edital.

23.2.2.1 No caso de **ME** e **EPP**, **havendo restrição** quanto à regularidade fiscal deverá apresentar comprovação de tal restrição, na forma do arts. 42 e 43 da Lei 123/06.

23.2.2.2 Uma vez verificada a restrição fiscal no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS, poderá ser suprida a exigência de apresentação de documento fiscal (vencido)



23.2.3 Apresentação de documentações abrangidas por sistema de cadastro:

23.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

23.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

23.3 Na **HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir:

23.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

23.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

23.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

23.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

23.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

23.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 23.4.3 suprirá a exigência**);

23.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das



contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

23.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

23.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

23.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

23.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

23.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

23.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

23.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**23.4.6**” e “**23.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

23.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

23.5.1 Apresentar BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

23.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

23.5.1.1.1 As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

23.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

23.5.2 Apresentar DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social, caso não conste no sistema cadastral, a saber::

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

23.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou para o item pertinente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

23.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem **23.5.1**, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

23.5.3 Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

23.5.3.1 caso o licitante vencedor esteja em recuperação judicial, deverá comprovar a existência de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

23.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

23.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

23.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



23.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

23.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

23.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIV DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

24.1 Os documentos impressos deverão ser entregues ao pregoeiro, com observância no prazo estabelecido no item **23.1.3**, no seguinte endereço: Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91 2018:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

24.3 Caso não sejam entregues as documentações impressas, dentro do prazo indicado no item **23.1.3**, o licitante será considerado inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

24.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública do pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

24.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;



- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real, com duas casas decimais.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

24.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será ADJUDICADO pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste edital;

24.6 Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços.

24.7 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

24.7.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

24.7.2 convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

XXV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

25.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 25.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

25.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



25.1.3 Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 25.1**;

25.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

25.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

25.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

25.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

25.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

25.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

25.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

25.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

26.1 Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

25.1.1 O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.



25.2 Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

25.3 A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

25.4 Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

25.5 Na ocorrência referida no item anterior, poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

25.6 As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 A Nota de Empenho poderá substituir o contrato conforme determinações constantes do ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e seu apenso.

26.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

26.3 O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

26.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

26.4.1 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

26.5 As demais condições contratuais estão estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) .

XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA REVISÃO E DO PAGAMENTO

27.1 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).



XXVIII - DAS SANÇÕES

28.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

28.2 O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

30.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

30.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

30.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



30.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG **926302**, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

30.8.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

30.9 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

30.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

30.11 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

30.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

30.13 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

30.14 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

30.15 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-Bahia, 12 de dezembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Registro de preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos, destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Renovar e atualizar o acervo bibliográfico da Instituição, para dar apoio ao trabalho de membros e servidores no alcance dos objetivos institucionais;

2.2. A adoção do sistema de registro de preços se justifica pelo que dispõe o Art. 2º do Decreto nº 9.457/2005.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A Biblioteca do MPBA poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;

3.2. O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

3.3. A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento: Jurídica, Administrativa, Contábil, de Tecnologia da Informação, Economia, Meio Ambiente, Engenharia, Políticas Sociais, Comunicação, Educação, Línguas e Literatura e obras de referência, como dicionários e manuais de assuntos específicos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

Caberá ao **MPBA**:

4.1. Nomear um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.2. Autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio a ser emitido pelo gestor do recurso orçamentário ou seu substituto;

4.3. Permitir o acesso dos representantes ou preposto do Fornecedor ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao **Fornecedor**:



- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.2. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para a análise por parte do MPBA;
- 5.3. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades do MPBA e à medida que for solicitado por ela, no prazo estipulado no item 8 – Do Prazo de Entrega;
- 5.4. Entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
- 5.5. Entregar o material na Biblioteca do MPBA, no endereço do MPBA, indicado no item 16 – Do Local de Entrega, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;
- 5.7. Garantir o fornecimento do material bibliográfico com a aplicação integral do desconto, oferecido quando da licitação;
- 5.8. Notificar ao MPBA por meio de documento acompanhado de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação, dos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, devendo também acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro;
- 5.9. Informar à Biblioteca do MPBA sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do MPBA, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
- 5.10. Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca do MPBA;
- 5.11. Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do MPBA;
- 5.12. Comunicar à MPBA, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 5.13. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
 - 5.13.1. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;



5.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo MPBA;

5.15. Substituir, sem qualquer ônus para o MPBA, o material bibliográfico que apresente quaisquer defeitos após a entrega definitiva, obedecendo-se os prazos máximos estabelecidos, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo;

5.16. Apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados;

5.17. Observar as normas de segurança adotadas pelo MPBA em suas dependências;

5.18. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o MPBA informada quanto a eventuais alterações.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

7. DO CONSÓRCIO

Não há necessidade de consórcio devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O material bibliográfico será fornecido mediante solicitação do MPBA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (lista de aquisição);

8.2. A notificação prevista no item 5.8 deverá ocorrer durante o prazo de entrega estabelecido no item 8.1.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Anexo I do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.1.1.1. No ato da entrega a Biblioteca emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
9.1.1.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e garantidas pelo Fornecedor, a Biblioteca emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



9.1.3. SERÃO REJEITADOS no recebimento, os objetos fornecidos com especificações divergentes, não previstas no edital, devendo a sua substituição ocorrer nas condições definidas no item 9.6.

9.2. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, como se segue:

9.2.1. se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2. se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.3. na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sem nenhum ônus para a Instituição, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

9.3. O recebimento ficará sob a responsabilidade de um representante da Biblioteca do MPBA, sita no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas na Planilha de Cotação (Anexo I) deste Edital;

9.4. O recebimento dado pela Biblioteca do Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da empresa vencedora não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, podendo levar à sua exclusão do registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.6. Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, o Fornecedor deverá providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito.

10. DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de materiais bibliográficos a serem adquiridos é de 350 (trezentos e cinquenta) exemplares, calculada com base em levantamento de necessidades realizado pela Coordenação de Sistema de Bibliotecas, que levou em consideração a atualização do acervo bibliográfico, para o completo atendimento da demanda das diversas áreas de atuação da Instituição.

11. DO FATURAMENTO

11.1. O Fornecedor deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito,



ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

11.3. O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

11.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

11.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 11.2.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 8 (oito) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao Fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária;

12.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 que, em caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar o Fornecedor a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

12.3. O Fornecedor deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

12.4. Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

13.2. A revisão de preços, se necessária, deverá ocorrer nos termos da minuta de Ata de Registro de Preços.



14. DA ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior percentual único de desconto sobre o valor total;

14.1.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser de, no mínimo 20% (vinte por cento);

14.2. O valor total dos bens que se pretende adquirir é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não considerando o desconto a ser oferecido pela empresa vencedora;

14.3. Considerando que o valor final do registro de preços deve contemplar o percentual de desconto ofertado, o valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 44.90.52 – Material Permanente – Projeto 4309 – Manutenção das Atividades do CEAf, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

A mercadoria deverá ser entregue na Biblioteca da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/BA – 41.745-004.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade das servidoras Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215, para exercerem atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

17.2 A execução deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



ANEXO - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018** – TIPO: Menor Preço (**MAIOR DESCONTO**)
Data/Hora da Abertura da Sessão Pública: **18/01/2019** às **10h40min.** (horário de Brasília/DF)
Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA -**UASG 926302**
Unidade Gestora Interessada: 0005 – CEAf

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE FÍSICA
01	Registro de preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros impressos e eletrônicos, destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia.	350	Exemplar (un)

Percentual de desconto proposto: ____ % (_____), a ser concedido nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na internet de editoras das obras para materiais bibliográficos.

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão licitatória.

DADOS DO LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	E-MAIL:
Local e data, _____/_____/_____	
Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/201x – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.27782/2018**, referente ao **PREGÃO XXXXXXXX Nº xxx/201x** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.023/2006, Decreto Federal nº 7892/2013, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços praticados no mercado editorial para futura e eventual aquisição de **materiais bibliográficos**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 O registro visa eventuais fornecimentos de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros impressos e eletrônicos, destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.1.2 A Biblioteca do **MPBA** poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;

1.1.3 O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

1.1.4 A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento: Jurídica, Administrativa, Contábil, Tecnologia da Informação, Economia, Meio Ambiente, Engenharia, Políticas Sociais, Comunicação, Educação, Línguas, Literatura e obras de referência, como dicionários e manuais de assuntos específicos;

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.



1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço (desconto) a ser praticado durante a validade deste registro, conforme quantitativo a ela vinculado no APENSO I desta Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX - representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Ficam registrados todos os preços finais (descontos) propostos pelos demais licitantes participantes do certame referido no preâmbulo desta **ARP**, de acordo com a ordem de classificação crescente (do maior ao menor desconto ofertado) obtida durante a fase competitiva, conforme relatório de visualização de propostas (fl. xxx dos autos), disponível no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 926302;

2.3 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação do certame, aceitaram cotar o objeto com preço (desconto) igual ao do licitante vencedor, conforme **APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtida a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

2.3.1 A formação do cadastro de reserva ocorrerá sem prejuízo do registro dos preços originariamente ofertados pelos licitantes, nos termos do **item 2.2**;

2.4 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) **Fornecedor(es)**; materiais empregados, inclusive ferramentas e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pelo **Fornecedor**.



2.5 Em nenhuma hipótese serão registrados descontos que se apresentem inferiores à média de mercado.

2.6 Os preços (descontos) registrados nesta Ata serão irrecorríveis

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 44.90.52 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens com a aplicação do desconto registrado, o **MPBA** convocará o **Fornecedor** detentor do registro desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da autorização de fornecimento de material - **AFM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

4.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;

4.1.2 O **Fornecedor** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o **Fornecedor** convocado não retirar/receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar os demais licitantes registrados e propor a efetivação da contratação, observando-se, prioritariamente, a ordem de classificação daqueles que compõem o cadastro de reserva, nos termos do **item 2.3**;

4.1.3.1 Nas hipóteses de não haver formação de cadastro de reserva ou de a utilização deste restar fracassada, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes registrados, nos termos do **item 2.2**, respeitada a ordem de classificação original do certame, pelos preços (descontos) por eles ofertados, desde que compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos;

4.1.3.2 As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 ao(s) **Fornecedor(es)** originário(s);

4.2 A sistemática de contratação disposta no **item 4.1.3 e seus subitens** será igualmente considerada para a hipótese de cancelamento de preços prevista no **item 13** desta **ARP**;



4.3 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o **Fornecedor** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

4.4 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, as contratações realizadas em decorrência do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência;

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BEM

5.1 Para cada solicitação feita, o prazo máximo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento, pelo **Fornecedor**, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

5.1.1 O material bibliográfico sempre deverá ser fornecido em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;

5.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição;

5.1.2 Na hipótese de algum(ns) dos livros solicitados estar no prelo ou esgotado(s), deverá o **Fornecedor** noticiar tal fato ao **MPBA**, dentro do prazo de entrega estabelecido, por meio de justificativa acompanhada de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação. Deverá, igualmente, acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro;

5.2 O **Fornecedor** providenciará a entrega dos bens junto à Biblioteca da Sede CAB do **MPBA**, situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador, mediante agendamento prévio, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 09 e 18 horas, respeitadas a forma, conteúdo e quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento de Material;

5.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação;

5.3 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade de um representante da **Biblioteca** do **MPBA** em conjunto com o(a) fiscal designado(a) nos termos do **item 11.1** (caso não sejam a mesma pessoa), responsável pela habilitação para pagamentos (verificação da conformidade do fornecimento, e consequente aposição/emissão de Termo de ACEITE);

5.4 O objeto da presente ARP será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou. Em sendo atestada a adequação aos termos pactuados, o objeto será recebido em caráter definitivo;



5.4.1 No ato da entrega, a fiscalização emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.4.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

5.4.3 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **MPBA** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do **Fornecedor**;

5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

5.5.1 O **MPBA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.5.1.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o **Fornecedor** obrigado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pelo **MPBA**, a:

5.5.1.1.1 Substituir integralmente os bens, conforme indicações do **MPBA**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;

5.5.1.1.2 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

5.6 O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados, pelo **MPBA**, no que couber, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 (e alterações constantes no Ato Normativo nº 019/2012) e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

5.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **MPBA** não exclui a responsabilidade do **Fornecedor** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MPBA**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente a cada contratação de bens registrados nesta **ARP** será efetuado em parcela única, mediante apresentação, pelo **Fornecedor**, de fatura, Nota



Fiscal/DANFE, documentos e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **MPBA**;

6.1.1 A nota fiscal apresentada deverá estar devidamente discriminada, consignando o Ministério Público do Estado da Bahia como Destinatário, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, e corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho;

6.1.1.1 A nota somente deverá ser emitida após a entrega integral do objeto licitado, no prazo especificado;

6.1.2 O **Fornecedor** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.1.2.1 Admitir-se-á a apresentação, como comprovante, de documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;

6.1.3 O **Fornecedor** deverá entregar integralmente todos os bens solicitados por meio da **AFM** e respectiva nota de empenho, de modo que não haverá **ACEITE** pelo **MPBA** até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

6.1.4 Caso o **Fornecedor** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação juntamente com a Nota Fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

6.2 O pagamento pelo **MPBA** se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

6.4 O **MPBA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo **Fornecedor**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MPBA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.7 Nenhum pagamento efetuado pelo **MPBA** isentará o **Fornecedor** das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6.8 Para efeito de pagamento, prevalecerão, sempre, os preços vigentes na data de entrega/recebimento das respectivas notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/2005, devendo o órgão gerenciador da ARP promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

7.1.1 A revisão de preços (descontos) registrados em Ata dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

7.1.2 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

7.2 Quando o desconto registrado, por motivo superveniente, se tornar **inferior** ao praticado no mercado, o **MPBA** deverá:

7.2.1 convocar o respectivo **Fornecedor**, visando a negociação para a majoração do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

7.2.3 convocar os demais **Fornecedores**, visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado e o **Fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MPBA** poderá:

7.3.1 liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 convocar os demais **Fornecedores** visando igual oportunidade de negociação;



7.3.3 instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **Fornecedor**, detentor de preço (desconto) registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material ou instrumento equivalente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

7.5 No processo de negociação, o **Fornecedor** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

7.6 O **Fornecedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

7.7 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no **APENSO I** deste instrumento, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente **ARP** e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças

8.1.1 Qualquer solicitação de modificação nas especificações indicadas na **AFM** ou esclarecimento adicional, deverão ser formulados expressamente pelo **Fornecedor**, com exposição de fundamentados e motivos (conforme o caso), para a análise por parte do **MPBA**;

8.2 Fornecer os bens com garantia mínima de 06 (seis) meses, sem ônus ao **MPBA**, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **MPBA**;

8.3 Promover, às suas expensas e sob seus cuidados, a adequada embalagem e transporte dos bens, assumindo toda a responsabilidade por perdas, extravios, avarias ou quaisquer outras razões que importem em prejuízo (parcial ou integral) à entrega dos materiais;

8.4 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;



- 8.5** Informar à **Biblioteca** do **MPBA** sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse deste, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
- 8.6** Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da **Biblioteca** do **MPBA**;
- 8.7** Disponibilizar endereço comercial, telefones de contato e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter o **MPBA** informado quanto a eventuais alterações;
- 8.8** Nos termos do **item 5.5.1 e seus subitens**, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MPBA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP, da AFM e exigências editalícias, no prazo máximo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;
- 8.9** Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 8.10** Prestar diretamente o fornecimento contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação do **Fornecedor**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento;
- 8.11** Manter durante toda a vigência desta ARP - e como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente -, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;
- 8.12** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens;
- 8.13** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 8.13.1** A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo **Fornecedor**;
- 8.14** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 8.15** Arcar, quando da execução do objeto, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 8.16** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento;



8.17 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e/ou inexecução do fornecimento, providenciando sua imediata substituição e/ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

8.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.18.1 O **Fornecedor** se obriga a permitir que a auditoria interna do **MPBA** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao fornecimento;

8.19 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

8.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

9.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro substituto;

9.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

9.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados do **Fornecedor** às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a realização da(s) entrega(s);

9.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o **Fornecedor**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5 Disponibilizar ao **Fornecedor**, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.



11. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos estabelecidos nesta **ARP** ficarão sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **Fabiola Barbosa da Silva Souza**, matrícula 351.559 e, em sua ausência, do(a) servidor(a) **Graziela Maria Grave Teixeira de Andrade**, matrícula 353.215

11.1.1 A eventual necessidade de substituição do(a) fiscal ou seu(sua) suplente, por se tratar de ato próprio e gerencial do **MPBA**, será formalizada por meio de publicação, em meio oficial, de portaria específica para tal fim, sem que haja a necessidade de aditamento desta Ata;

11.2 Incumbe à fiscalização:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

11.2.2 Transmitir ao **Fornecedor** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da **ARP** de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o **Fornecedor**;

11.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.5 Esclarecer as dúvidas do **Fornecedor**, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.6 Fiscalizar a obrigação do **Fornecedor** de manter, durante toda a vigência da **ARP**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

11.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **Fornecedor** perante o **MPBA** e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o **Fornecedor** estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo **Fornecedor** e, em não sendo suas justificativas aceitas pelo **MPBA**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:



12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao **Fornecedor** contratado cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o **Fornecedor** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o ajuste, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.5 A aplicação de multa ao **Fornecedor** não impede que o **MPBA** rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pelo **MPBA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **MPBA**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Fornecedor** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do **Fornecedor** deverão ser ressarcidos ao **MPBA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O registro de preço do **Fornecedor** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

13.1.1 Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Injustificadamente, o **Fornecedor** deixar de firmar o contrato (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços;

13.1.3 O **Fornecedor** der causa à rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente), decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005 .

13.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro de preços poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular de seu beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pelo **MPBA**, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do **Fornecedor**, nas hipóteses previstas nesta Cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.5 Na hipótese prevista no **subitem 13.1.1**, antes da suspensão ou cancelamento, o **MPBA** poderá proceder à negociação com o **Fornecedor**, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

13.6 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **Fornecedor**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

13.7 O **Fornecedor** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



13.7.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material;

13.7.2 O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

13.8 Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do **Fornecedor** subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual-BA nº 9.457/2005.

14.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do **Fornecedor**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

14.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão **Eletrônico** correspondente.

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xx de xxx de 201x.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão
Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo

APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Especificações mínimas	Unidade física	Quantidade e estimada	Percentual de desconto aplicado em cada aquisição	Fornecedor registrado
1	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros impressos e digitais, destinados a compor o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia	Unidade	350	XX %	xxxxxxx



APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Inserir Ata de formação impressa a partir do sistema Comprasnet federal